



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E A EMPRESA AD SUMUS, como cessionário, do Bazar Militar localizado no município de Salvador/BA.**

A União Federal, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO, com sede na Rua Território do Amapá, 455 – Pituba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.838/0001-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr Coronel RODRIGO LESTINHO ÁVILA, inscrito no CPF sob o nº 045.288.607-40, portador da Carteira de Identidade nº 018.722.343-3, nomeado pelo Boletim Interno nº 49, de 14 de março de 2022, da ESFCEX, e a empresa **AD SUMUS**, CNPJ Nº 21.729.340.0001-28, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 3056 - Quiosque - Imbui – CEP 41720-200, no município de Salvador-BA, neste ato representada pela Sra **INGRID LIMA MAIA**, portadora da identidade nº 236422 SSP-RR e do CPF nº 814.786.582-15, brasileira, comerciante, tendo em vista o que consta no Processo nº 64494.001373/2021-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2024, com término de vigência em 7 de fevereiro de 2025, o Termo de Cessão de Uso nº 02/2022-ESFCEX

1.1.2. reajustar o contrato com base no IGP-M (JAN/23 a DEZ/23), na ordem de (-) 3,18% (menos três inteiros e dezoito centésimos por cento);

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação passa de R\$ 1.474,21 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 1.427,31 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), perfazendo o novo valor anual de R\$ 15.700,41 (quinze mil, setecentos reais e quarenta e um centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – - RATIFICAÇÃO

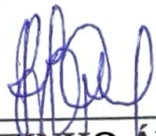
3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

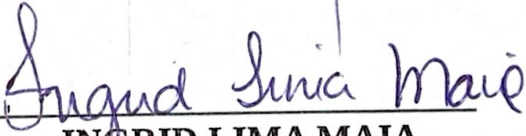
## 4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

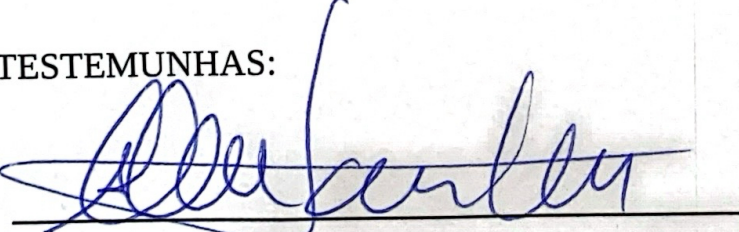
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador-BA, 5 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO LESTINHO ÁVILA – Cel**  
Ordenador de Despesas

  
\_\_\_\_\_  
**INGRID LIMA MAIA**  
Cessionário

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA- 2º Ten**

RG: 011284474-1

CPF: 069.933.487-05

  
\_\_\_\_\_  
**CÁSSIO GEORGES SANTOS NASCIMENTOS SOARES - Maj**

RG: 010080185-1

CPF: 014788381-40

\_\_\_\_\_  
**JOHN ERLYS BALBINO GOMES CHAVES - 1º TEN**  
Fiscal do Contrato